

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata **JAQUELINE ANCILIERO RIBEIRO** para o cargo de Agente de Apoio à Educação Infantil, em face da divulgação da homologação prévia das inscrições do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Que a mesma enviou a inscrição no e-mail informado, inicialmente, no Edital do Processo Seletivo.

Da Análise e Julgamento do Recurso

A alegação da candidata **PROCEDE**, tendo em vista que a inscrição e pagamento da taxa foi efetivada dentro do prazo previsto no Edital do Processo Seletivo.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso da candidata, incluindo-a na listagem dos inscritos para o cargo de Agente de Apoio à Educação Infantil do Processo Seletivo 001/2023.

Arroio Trinta-SC, 01 de março de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo